



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## Mensagem nº 11 - do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 8 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei complementar que **“Dispõe sobre a criação, no Subquadro de Funções de Confiança do Anexo III, do Quadro Geral de Pessoal, de uma função pública de Supervisor dos Cursos de Ensino Superior da UNIVESP - e uma função pública de Supervisor de Serviços de Informática; extingue uma vaga de Assessor Técnico de Informática; altera e revoga dispositivos legais que especifica; e dá outras providências”**, para ser deliberado com a máxima urgência possível, observados as disposições contidas no artigo 43 e as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria de codificação, assim como as normas pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Com o advento de mais uma importante conquista para Guariba, por estes irmanados Poderes Executivo e Legislativo, que consiste na criação do polo de apoio presencial para funcionamento de cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo -, na modalidade à distância, que está sendo instalado em várias salas da ETEC “Bento Carlos Botelho do Amaral”, de acordo com o plano de trabalho celebrado entre as partes, uma das obrigações deste Município é disponibilizar, imediatamente, um orientador de polo, que deverá ser um servidor do quadro de pessoal efetivo, com formação de ensino superior, preferencialmente, na área da educação.

Assim que foi aprovada e publicada a Lei nº 3.103, de 24 de janeiro de 2018, que autorizou este Executivo a participar de chamamento público destinado a celebrar termo de convênio objetivando a conjugação de esforços para proporcionar o acesso ao povo de Guariba ao ensino superior público do Estado de São Paulo, passou a ser necessária a criação de uma vaga da função de confiança de **Supervisor dos Cursos de Ensino Superior da UNIVESP**, junto ao Setor de Ensino Superior, da Secretaria Municipal de Educação, no Subquadro de Funções de Confiança do Quadro Geral de Pessoal, de que trata o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar 2.679, de 28/03/2013.

Como este Executivo até então não havia enveredado pelas searas do ensino superior, por força das prioridades constitucionais e legais da educação infantil e do ensino fundamental, vai ser preciso atualizar o organograma municipal da estrutura organizacional da Prefeitura, e acrescentar a letra “d”, no item 2, do inciso VI, do art. 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

28/03/2013, para a inclusão do **Setor de Ensino Superior**, junto à Coordenadoria de Administração e Manutenção Escolar da Secretaria de Educação.

Para essa nova função de confiança foi utilizado como paradigma de padrão de referência salarial: 22, o emprego público de provimento efetivo de Assistente Educacional, antigo Coordenador de Ensino, cujas atribuições precípua de proporcionar apoio pedagógico aos docentes e alunos são similares às de **Supervisor dos Cursos de Ensino Superior da UNIVESP**, posto que se incumbirá das atividades destinadas a supervisionar o polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos de ensino superior oferecidos pela **UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo**, na modalidade à distância, criado pela Lei municipal nº 3.103, de 24/01/2018.

E também coordenar as atividades relacionadas às matrículas dos estudantes dos cursos da **UNIVESP**, organizar, guardar e enviar aos órgãos reguladores a respectiva documentação, e proporcionar acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, que será disponibilizada na **ETEC "Bento Carlos Botelho do Amaral"**, visando ao acolhimento dos alunos.

Consta desta propositura a criação de outra função de confiança, mais precisamente de **Supervisor de Serviços de Informática**, junto à Central de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração Geral, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais, requisito de escolaridade de ensino médio e padrão de referência salarial: 17.

De se notar que a Central de Tecnologia da Informação, na Secretaria de Administração Geral, cresceu bastante nos últimos anos e hoje possui uma equipe técnica interna, ainda que pequena, mas que demonstra carecer, sensivelmente, de um supervisor de área que coordene e organize aquela unidade municipal de serviços de informática, que atende às demandas de todos os seguimentos administrativos da Prefeitura.

O objetivo desta Administração é conferir, essencialmente, à essa função de confiança as atribuições destinadas a supervisionar as atividades operacionais da Central de Tecnologia de Informação e de serviços de informática, proporcionado apoio técnico e administrativo para dirimir questões e agilizar os procedimentos de execução, com vistas a obter resultados compatíveis com as diretrizes do planejamento municipal voltados para esse setor.

E também coordenar os serviços de assistência técnica às unidades administrativas, mediante implantação, manutenção de equipamentos, sistemas e suporte técnico, assim como acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços ou de locação de programas de informática, assim como responder pelo planejamento e funcionamento dos sistemas, equipamentos e rede de informática da Prefeitura, em ação conjunta com as empresas terceirizadas de assessoramento técnico, além de cuidar de delegar tarefas e responsabilidades entre os demais agentes da CTI.

Para efeito de tentar compensar parcialmente a criação de duas funções públicas, estou propondo no projeto de lei complementar a extinção automática, assim que entrar na vacância, de uma função de **Assessor Técnico de Informática**, padrão de referência salarial: 15, junto à Central de Tecnologia de Informação, cuja redução de despesa servirá na elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro do aumento da despesa de pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Finalmente, informo Vossa Excelência e demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa Casa Legislativa que aproveito o ensejo para aprimorar o processo legislativo municipal e aperfeiçoar textos das inúmeras leis que se sucedem: umas alterando as outras, sem que ainda tenha sido possível consolidá-las no ordenamento jurídico deste Município.

Como é o caso do art. 2º-B, da Lei Complementar nº 2.026, de 2005, acrescido pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 2013, que apenas deveria confirmar o percentual mínimo dos cargos em comissão, já fixado e previsto pelo § 2º, do inciso II, do art. 2º, desde a entrada em vigor da primeira dessas duas leis, ao invés de tratar do assunto novamente, como se nada existisse.

E com esse mesmo propósito pretendo a revogação do § 3º do art. 1º, da Lei Complementar nº 3.064, de 08/08/2017, depois de aprofundar mais o estudo sobre o assunto e concluir que a medida adotada de manter jornada de 20 horas semanais de trabalho aos empregos públicos de advogados ou procuradores, já existentes no quadro efetivo, e somente alterar a carga horária para 30 horas, dos novos e futuros servidores, sem adequação remuneratória, sugere, claramente, tratamento desigual para iguais.

Expostas as razões e justificativas que emprestam motivação a presente propositura, eu espero receber de Vossa Excelência e de todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, o costumeiro apoio às matérias consideradas relevantes para esta Administração municipal, mantendo a expectativa de que os trâmites legislativos se transcorram com a máxima brevidade possível, com a mais estrita observância das formalidades legais.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

A Sua Excelência o senhor Vereador, *Cássio Aparecido Pereira, Digníssimo*  
*Presidente da Câmara Municipal de Guariba*, Estado de São Paulo.